



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 642/2022, DE 29 DE ABRIL DE 2022.

**DISPÕE SOBRE O INCENTIVO DOS AGENTES
COMUNITÁRIOS DE ENDEMIAS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARROQUINHA, ESTADO DO CEARÁ, faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE BARROQUINHA** aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - O incentivo mensal a ser pago aos Agentes de Combate às Endemias – ACE, será disciplinado nos termos de presente Lei.

Art. 2º - O incentivo mensal a ser garantido aos Agentes de Combate às Endemias em exercício de suas atividades corresponderá a quantia de 420,00 (Quatrocentos e vinte reais).

Art. 3º - Os recursos necessários à realização da despesa que trata a presente lei são oriundos de transferências voluntárias Federais do Bloco de Vigilância Sanitária à Saúde, consignada no orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 442/2014 de 01 de setembro de 2014.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA, em 29 de Abril de 2022.


JAIME VERAS SILVA FILHO
Prefeito Municipal

